

NORMAS PARA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE ATUAÇÃO NA ÁREA DE DOR

CAPÍTULO I DO CERTIFICADO

Art. 1º - A Sociedade Brasileira de Anestesiologia (SBA), em conjunto com a Associação Médica Brasileira (AMB), concederá o Certificado de Atuação na Área de Dor aos portadores do Título de Especialista em Anestesiologia (TEA-SBA-AMB), devidamente aprovados em concurso processado na forma destas Normas.

Art. 2º - O Comitê de Dor ficará encarregado de adotar todas as medidas necessárias ao cumprimento do caput do artigo anterior.

CAPÍTULO II DOS PRÉ-REQUISITOS PARA CERTIFICAÇÃO

Art. 3º - Os candidatos ao certificado deverão cumprir os seguintes pré-requisitos:

- I - Estar regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina.
- II - Possuir o Título de Especialista em Anestesiologia concedido pela SBA em convênio com a AMB (TEA/SBA/AMB).
- III - Comprovar ter concluído curso de formação em Dor credenciado pela SBA, com duração mínima de 01 (um) ano, ou;
- IV - Comprovação de treinamento/exercício na área de Dor por um período de, no mínimo, 02 (dois) anos, através de atuação em atividades profissionais no Brasil, em instituição hospitalar idônea e legalmente constituída, pública ou privada, além de participação em atividades científicas na área de Dor, as quais deverão atingir no mínimo 100 pontos nos últimos 05 (cinco) anos, utilizando como modelo o sistema de pontuação elaborado pela Comissão Nacional de Acreditação (Tabela I).

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º - A inscrição para o exame de suficiência para obtenção do Certificado de Atuação na Área de Dor será feita por meio de requerimento ao Secretário Geral da SBA, a partir da data de divulgação do edital a até 90 (noventa) dias antes do dia da abertura do CBA do ano em curso, acompanhado da prova de recolhimento à tesouraria de taxa igual a uma anuidade de membro ativo estabelecida para o exercício e de cópia dos seguintes documentos:

- I - Diploma de médico.
- II - Carteira do CRM.
- III - Comprovante de Título de Especialista em Anestesiologia (TEA/SBA/AMB).
- IV - Certificado de conclusão de curso de formação em Dor credenciado pela SBA ou documentação comprobatória como pré-requisito, referente ao artigo 3º, Inciso IV destas Normas.
- V - Currículo.

CAPÍTULO IV DO CONCURSO DE HABILITAÇÃO

Art. 5º - O concurso constará de prova de Títulos e de prova Escrita, que serão realizadas anualmente.

§ 1º - A prova de Títulos constará de análise de currículo de acordo com pontuação que será divulgada em edital.

§ 2º - Não será permitida a entrada no recinto da prova de qualquer instrumento que permita a quebra do sigilo. O descumprimento deste dispositivo propiciará a abertura de processo administrativo, a critério da Diretoria.

Art. 6º - Será considerado aprovado, o candidato que obtiver nota igual ou superior a sessenta (60), numa escala de zero a cem (0-100).

Parágrafo único - A Prova de Títulos terá peso 2 e a Prova Escrita terá peso 8.

Art. 7º - A data, local, horário e programa da prova escrita serão divulgados em edital específico.

CAPÍTULO V DA COMISSÃO EXAMINADORA

Art. 8º - Os membros do Comitê de Dor integrarão a comissão examinadora juntamente com os 3 (três) membros da Academia Brasileira de Neurologia.

Parágrafo único - A aplicação da prova escrita elaborada pela Comissão Examinadora para os candidatos membros da SBA ficará sob responsabilidade do Comitê de Dor da SBA.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - Este Regulamento poderá ser reformado, no seu todo ou em parte, pela Assembléia de Representantes, mediante proposta:

- I - Da Diretoria.
- II - De, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos Representantes da AR.

Art. 10 - As propostas deverão ser estudadas pela CERR, que emitirá parecer para a AR, no que se refere à compatibilidade com o Estatuto e outros dispositivos legais.

Art. 11 - Os assuntos omissos serão resolvidos pela Diretoria.


		
Sistema de créditos para pontuação		
	Atividades	Nº Pontos
Eventos	Congresso nacional da especialidade	20
	Congresso da especialidade no exterior	5
	Congresso/jornada regional/estadual da especialidade	15
	Congresso relacionado à especialidade com o apoio da sociedade nacional da especialidade	10
	Outras jornadas, cursos e simpósios.	0,5/hora (mín. 1 e máx.10)
	Programa de educação à distância por ciclo	0,5 por hora/aula (máx. 10)
Atividades científicas	Artigo publicado em revista médica	5
	Capítulo em livro nacional ou internacional	5
	Edição completa de livro nacional ou internacional	10
	Conferência em evento nacional apoiado pela sociedade de especialidade	5
	Conferência em evento internacional	5
	Conferência em evento regional ou estadual	2
Apresentação de tema livre ou pôster em congresso ou jornada da especialidade	2 (máx. 10)	
Atividades acadêmicas	Participação em banca examinadora (mestrado, doutorado, livre docência, concurso, etc.)	5
	Mestrado na especialidade	15
	Doutorado ou livre docência na especialidade	20
	Coordenação de programa de residência médica	5 por ano

Tabela I.